

LEI Nº 2.406, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza a contratação temporária de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária para atender excepcional interesse público, para os seguintes cargos:

Cargo	Quantidade
Engenheiro Agrônomo	01 vaga
Médico Veterinário	01 vaga
Motorista	03 vagas
Operador de Máquinas	02 vagas

Parágrafo único. O vencimento, carga horária e atribuições são as mesmas previstas para os detentores do cargo efetivo.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º, desta Lei, terá duração até, no máximo, 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º O recrutamento dos profissionais será precedido de processo seletivo simplificado e observará as especificações exigidas para o cargo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro